



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA



JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DO VALOR DE MERCADO

A Lei 14.133/2021 prevê no § 1º do art. 23 que o processo licitatório para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, deve haver a definição do valor estimado e este deve ser definido com base no melhor preço aferido por meio de parâmetros e procedimentos, de forma que a futura contratação possa utilizar preços de mercado.

A definição do valor estimado de uma contratação é essencial para qualquer processo de compra, pois norteará a tomada de decisão em diversas ocasiões do processo, por exemplo, para indicar o valor dos recursos necessários, analisar a exequibilidade da proposta, determinar o valor da garantia e aplicar eventual margem de preferências.

Um dos objetivos do processo licitatório, definido pela Lei nº 14.133/2021, é evitar contratações com sobrepreços ou com preços manifestamente inexequíveis e o superfaturamento na execução dos contratos. Assim, a referida lei estabelece que, na fase preparatória da contratação, a determinação do orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação, deve fazer parte da instrução do processo licitatório, visto que baliza os valores oferecidos nos certames e aqueles executados nas respectivas contratações. A pesquisa de preço, portanto, relaciona-se intimamente com o princípio da economicidade – atualmente posto entre os princípios que devem orientar a atividade administrativa de licitações e contratos, vez que busca garantir que a Administração Pública pague o preço justo e compatível com os valores praticados no mercado, auxiliando o agente público na tomada de decisão em diversas situações previstas na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, sempre que a administração pública pretende adquirir um bem ou contratar um serviço, seja por licitação ou por contratação direta, a pesquisa de preços deve ser realizada para se determinar o preço de referência, inclusive para aferir se há vantagem econômica em aderir a uma ata de registro de preço ou para justificar a contratação de um item específico constante de um grupo de itens em ata de registro de preço.

No processo em comento, cujo objeto é a implantação de sistema de geração de energia fotovoltaica para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Irauçuba, o Setor de Compras buscou contratações correlatas no Portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, objetivando identificar preços de mercado para o objeto supracitado.



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

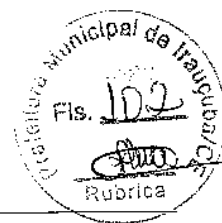


licitacao@irauçuba.ce.gov.br





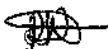
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA



Após as devidas pesquisas foi identificado as seguintes contratações, considerando o valor unitário do kWp correspondente à média dos preços obtidos em pesquisa de outros processos de contratações públicas para instalação de sistemas fotovoltaicos, com seus respectivos números de processos licitatórios, discriminadas a seguir:

MUNICÍPIO	VALOR GLOBAL	QNT. KWP	VALOR UNITÁRIO R\$/KWP	ENEDEREÇO DE LINK	Nº PROCESSO
TAMBORIL	R\$ 4.723.489,33	598,4	R\$ 7.893,53	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/225894/licit/165160	2023.12.06.001
GRANJEIRO	R\$ 1.986.383,75	266,2	R\$ 7.462,00	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/227978/licit/166736	2023.12.28.1
CHOROZINHO	R\$ 4.360.817,40	552,2	R\$ 7.897,17	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/227415/licit/166331	20231227092-CP/2023

Irauçuba, 04 de dezembro de 2024.


Rafaela de Azevedo Duarte
Chefe do Setor de Compras

Rafaela de Azevedo Duarte
Chefe do Setor de Planejamento de Compras



Centro Administrativo – Sede da Secretaria da Administração
Rua Walmar Braga, 507, Centro | Irauçuba-CE | CEP: 62.620-000

licitacao@iraucuba.ce.gov.br

